

Ata da Reunião Extraordinária do dia 13 de junho de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

1 Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, segunda-feira, reuniu-se a
2 edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede da Câmara
3 Municipal, na Rua Prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo do Paranaíba, Minas
4 Gerais, em sessão extraordinária, conforme convocação através do ofício circular nº
5 023/2016, datado do dia nove do mês de junho. O senhor presidente Romis Antônio dos
6 Santos solicitou à secretária Maira Bethânia Braz de Queiroz que fizesse a chamada nominal,
7 conforme prevê o artigo 116, inciso primeiro, do Regimento Interno e verificou a presença
8 dos vereadores: Adeli Rodrigues de Souza Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso,
9 Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethania
10 Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende e a
11 ausência do vereador Danilo de Oliveira. A seguir, o vereador presidente Romis Antônio dos
12 Santos solicitou que todos ficassem de pé para ouvirem a leitura de um versículo bíblico.
13 Feito isso, havendo quorum, a sessão foi iniciada às dezoito horas e oito minutos, com a
14 seguinte invocatória do Regimento Interno: “*sob a proteção de Deus e em nome do povo de*
15 *Carmo do Paranaíba, declaro aberto os trabalhos*”. Em seguida, o senhor presidente
16 colocou em apreciação a ata da reunião ordinária ocorrida no dia nove de junho de dois mil e
17 dezesseis. Após a leitura em plenário, não havendo retificações, a ata foi aprovada e assinada
18 por todos os vereadores que daquela reunião participaram. Dando continuidade aos trabalhos,
19 o senhor presidente solicitou que fosse feita a chamada nominal dos vereadores, para a ordem
20 do dia, conforme prevê o artigo 116, inciso segundo, do Regimento Interno. Após a chamada
21 nominal, verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Souza Filho, Augusto
22 Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, João Dias da
23 Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares
24 Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende. Logo após, o senhor presidente
25 solicitou que fosse feita a leitura da ordem do dia. Assim foi feito. Prosseguindo, o senhor
26 presidente colocou em apreciação urgente, o **PROJETO DE LEI Nº 037/2015**, de autoria do
27 Prefeito, que “*Institui no município de Carmo do Paranaíba a jornada especial 12 x 36 aos*
28 *profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências*”. O
29 vereador Danilo, apoiado pelo vereador Silas, pediu que o projeto fosse retirado de pauta para
30 analisá-lo com mais calma e não prejudicar os servidores. Por sua vez, o vereador João Dias
31 pediu ao presidente que consultasse o plenário sobre a possibilidade de se votar pelo menos a
32 legalidade do projeto, para depois virem a apresentação de emendas conforme acordado entre
33 ele, o vereador Ciro Cardoso e o vereador Jader. Após uma breve discussão sobre o assunto,
34 o senhor presidente atendeu ao pedido dos vereadores e o projeto foi retirado de pauta. Em
35 seguida, o senhor presidente colocou em apreciação, o **PROJETO DE LEI Nº 034/2016**, de
36 autoria da Mesa Diretora, que “*Fixa o valor dos subsídios mensais do prefeito, vice-prefeito*
37 *e dos secretários municipais para o quadriênio 2017/2020, e dá outras providências*”, que
38 segue transcrito na íntegra: “**PROJETO DE LEI Nº 034/2016. Fixa o valor dos subsídios**
39 **mensais do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio**
40 **2017/2020, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba,**
41 **Estado de Minas Gerais, decreta: Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-prefeito e**
42 **Secretários do Município de Carmo do Paranaíba, para a Legislatura que se iniciará em 1º**
43 **de janeiro de 2017, relativa ao quadriênio 2017/2020, ficam fixados nos seguintes valores: I**
44 **– Subsídio único do Prefeito Municipal. R\$22.766,31 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta**
45 **e seis reais e trinta e um centavos); II – Subsídio único do Vice-prefeito. R\$11.094,48 (onze**
46 **mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos); III – Subsídio único dos Secretários**
47 **Municipais. R\$6.309,37 (seis mil, trezentos e nove reais e trinta e sete centavos). Art. 2º O**
48 **Prefeito, o Vice-prefeito e os Secretários Municipais poderão gozar 30 (trinta) dias de férias**
49 **e terão também direito, no mês de dezembro, à importância correspondente ao subsídio**
50 **único, percebido mensalmente, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato no**
51 **ano, a título de décimo terceiro. §1º As férias a que se refere este artigo somente poderão ser**

Quero A. S.
RSZ

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Ata da Reunião Extraordinária do dia 13 de junho de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

52 gozadas após o décimo segundo mês de exercício e o subsídio único de dezembro, será
53 proporcional aos meses de atividade. §2º Não serão devidas indenizações proporcionais a
54 férias ou ao subsídio único de dezembro quando ocorrer exoneração do Secretário no
55 decorrer do período aquisitivo ou do exercício. §3º Será garantida ao Vice-prefeito a
56 percepção da diferença entre seu subsídio e o do Prefeito, quando substituí-lo por mais de 10
57 (dez) dias. Art. 3º Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que vier a ocupar
58 cargo de Secretário Municipal, poderá optar entre o subsídio único fixado por esta lei ou a
59 remuneração do cargo efetivo. Art. 4º Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios
60 previstos nesta Lei, na forma estabelecida no inciso X do art. 37, da Constituição Federal.
61 Parágrafo único. Na hipótese de não ocorrer a revisão a que se refere o caput deste artigo, o
62 subsídio poderá ser atualizado monetariamente a partir do segundo ano da legislatura, pela
63 variação do IPCA/IBGE, apurado a partir de 1º de janeiro de 2017, com aplicação a cada
64 ano. Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua
65 publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017. Câmara Municipal de
66 Carmo do Paranaíba/MG, 09 de junho de 2016. Romis Antônio dos Santos. Presidente da
67 Câmara. Jader Quintino Alves. Vice-Presidente. Maira Bethânia Braz de Queiroz.
68 Secretária. **JUSTIFICATIVAS DA MESA DIRETORA AO ELABORAR O PROJETO DE**
69 **LEI Nº 034/2016, QUE FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO,**
70 **VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA**
71 **2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Nobres Vereadores, O presente "Projeto de
72 Lei" obedece ao ordenamento legal previsto nos arts. 29, V; 37, X e XI; 39, § 4º; 150, II;
73 153, III; 153, § 2º, I, da Constituição Federal de 1988. O texto determina a fixação de
74 subsídios dos agentes políticos, pelos critérios da legalidade, impessoalidade e publicidade,
75 antes das eleições municipais de 02 de outubro de 2016, para vigorar na "Legislatura
76 2017/2020". Vale lembrar que esta Casa Legislativa está levando em conta a grave "crise
77 econômica que o Brasil vem enfrentando nos últimos anos", para manter os atuais subsídios
78 do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais (vide demonstrativos do mês de
79 abril/2016, anexos) para vigorar na próxima "Legislatura: 2017/2020", como forma de
80 demonstrar a preocupação dos nossos parlamentares em relação ao Município de Carmo do
81 Paranaíba que já está sentindo os efeitos desta grave crise, sabendo-se que nem a revisão
82 salarial foi concedida aos servidores públicos municipais, no início do ano de 2016, e que o
83 índice da folha de pessoal em 2015 chegou próximo do limite máximo, segundo informações
84 dos Secretários Municipais: de Planejamento, Orçamento e Finanças; e de Controle Interno
85 da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba. Neste sentido, a Mesa Diretora solicita
86 aos nobres vereadores a apreciação e aprovação da referida proposição de lei, antes do
87 período eleitoral que se inicia no próximo mês de julho de 2016. Atenciosamente, Câmara
88 Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 09 de junho de 2016. Romis Antônio dos Santos.
89 Presidente da Câmara. Jader Quintino Alves. Vice-Presidente. Maira Bethânia Braz de
90 Queiroz. Secretária". Dispensada a leitura em plenário, o senhor presidente solicitou à
91 Comissão de Legislação, Justiça e Redação que ofertasse parecer de legalidade do referido
92 projeto. O parecer foi favorável. Colocado em primeira discussão, ninguém se manifestou.
93 Colocado em primeira votação, o Projeto de Lei nº 034/2016 foi aprovado por oito votos
94 favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo,
95 nenhum voto contrário e as abstenções dos vereadores Danilo e Silas. A seguir, o senhor
96 presidente solicitou à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização
97 Administrativa que ofertasse parecer de mérito ao referido projeto. O parecer foi favorável.
98 Colocado em segunda discussão, o vereador doutor Ciro disse que o projeto atendia à
99 Constituição Federal e as leis infraconstitucionais. Disse ainda que, pela exclusividade de
100 tempo que o prefeito deve ter para com o município, não havia excessos, mas também não
101 seria um subsídio reduzido e que se tratava de um subsídio satisfatório, para que o prefeito
102 realmente se dedique totalmente às atividades públicas em prol do município. Finalizou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]
Romis Antônio dos Santos
Jader Quintino Alves
Maira Bethânia Braz de Queiroz

Ata da Reunião Extraordinária do dia 13 de junho de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

103 dizendo que por isso havia votado em primeiro turno a favor e repetiria o voto em segundo
104 turno. Colocado em segunda votação, o Projeto de Lei nº 034/2016 foi aprovado por oito
105 votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo,
106 nenhum voto contrário e as abstenções dos vereadores Danilo e Silas. A seguir, a redação
107 final originária do Projeto de Lei nº 034/2016 foi colocada em apreciação. A Comissão de
108 Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável de redação final à referida
109 proposição. Em votação única, a redação final foi aprovada por oito votos favoráveis dos
110 vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Maira, Paulo, nenhum voto
111 contrário e as abstenções dos vereadores Danilo e Silas. A seguir, o senhor presidente
112 colocou em apreciação, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2016**, de
113 autoria da Mesa Diretora, que "*Fixa o valor dos subsídios mensais dos vereadores para o*
114 *quadriênio 2017/2020, e dá outras providências*". Dispensada a leitura em plenário, o
115 vereador doutor Ciro pediu que o projeto fosse retirado de pauta para que pudesse analisá-lo
116 melhor. Assim foi feito. Em seguida, o vereador João Dias cobrou urgência para que fossem
117 apresentadas as possíveis emendas ao PROJETO DE LEI Nº 037/2015, retirado de pauta
118 nesta reunião, justificando que os vereadores precisavam conhecer essas emendas antes de
119 votar o projeto, para não prejudicarem ninguém. O vereador Silas sugeriu que fosse marcada
120 uma nova reunião extraordinária para a próxima quinta-feira, dia dezesseis de junho, para que
121 houvesse tempo para a elaboração das emendas. O vereador Paulo concordou com a sugestão
122 do vereador Silas. A vereadora Maira pediu que fosse dado um prazo maior para análise, já
123 que esse projeto tratava da vida de várias pessoas e sugeriu que essa reunião fosse marcada
124 dentro de uma semana, para o dia vinte de junho. Como não chegaram a um acordo com essa
125 discussão, os vereadores resolveram agendar a melhor data após o término desta reunião. Em
126 seguida, o vereador Silas lembrou a polêmica sobre o pagamento de um terço de férias aos
127 vereadores. Disse que o vereador doutor Ciro havia devolvido o valor que recebeu, mas que
128 estranhou essa mesma atitude por parte do vereador Jader, já que ele era membro da mesa
129 diretora que autorizou esse pagamento. Afirmou que, em sua opinião, o vereador Jader havia
130 assinado sua sentença, em caso de um processo por improbidade administrativa. Sugeriu que
131 fosse realizada uma revisão desse assunto. Em resposta, o vereador Jader confirmou que
132 havia devolvido o pagamento pela sua consciência e que tinha todo o direito de devolver.
133 Explicou que estava contra esse pagamento, mas que foi convencido pelos vereadores Paulo e
134 Maira, que haviam participado de um curso em Belo Horizonte, onde foram informados que
135 seria legal esse pagamento. A vereadora Maira esclareceu que eles haviam sido orientados
136 em Belo Horizonte por um promotor de justiça. Disse também que não tentou induzir
137 ninguém e afirmou que o terço de férias e o décimo terceiro salário seriam da mesma
138 natureza e que, portanto, ambos seriam legais. O vereador Paulo explicou que foi respondido
139 pelo Tribunal de Contas, de que era devido o terço de férias e afirmou que esse também era o
140 entendimento do Ministério Público de Minas Gerais e do Tribunal de Justiça de Minas
141 Gerais. Esclareceu ainda que não era um assunto pacificado em todos os estados e que existia
142 uma ação no Supremo Tribunal Federal, de iniciativa de uma Câmara de Vereadores do
143 Estado do Rio Grande do Sul, onde esse pagamento estaria em análise, e que a partir do
144 momento que houvesse a decisão do STF a respeito dessa ação, o assunto ficaria então
145 pacificado. Disse que como presidente e gestor, tanto se deixasse de pagar quanto se pagasse
146 o que não era devido, ele seria penalizado. Concluiu que teria agido de acordo com os
147 entendimentos desses órgãos públicos de Minas Gerais. A seguir, o senhor presidente
148 solicitou à secretária Maira Bethânia Braz de Queiroz que fizesse a chamada final dos
149 senhores vereadores. Feita a chamada nominal final, verificou-se a presença dos vereadores:
150 Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de
151 Oliveira, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira
152 Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva
153 Rezende. E, por não haver mais nada a tratar, o senhor presidente declarou a reunião

Jader

Paulo

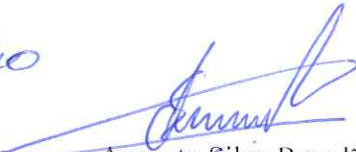
Adeli *Augusto* *Ciro* *Daniilo* *Jader* *João Dias* *Julio* *Maira* *Paulo* *Silas*

Ata da Reunião Extraordinária do dia 13 de junho de 2016
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

154 encerrada às dezoito horas e quarenta e quatro minutos. A vereadora e secretária, Maira
155 Bethania Braz de Queiroz, determinou que esta ata fosse redigida e lavrada, sob a sua
156 supervisão. Quaisquer informações ou fatos julgados omissos na presente ata estarão
157 registrados em gravação fonográfica, arquivada sob a forma de mídia digital na secretaria da
158 Câmara Municipal constituindo-se, também, prova documental de pleno valor, conforme
159 prescreve o artigo duzentos e vinte e cinco do código civil brasileiro. Qualquer cidadão que
160 se interesse, em sentido particular, coletivo ou geral, terá livre acesso às referidas gravações,
161 conforme prescrevem os artigos quatro e vigésimo segundo, da Lei Federal nº 8.159, de oito
162 de janeiro de mil novecentos e noventa e um, que dispõe sobre a política nacional de arquivos
163 públicos e privados e dá outras providências. Carmo do Paranaíba, aos treze dias do mês de
164 junho do ano de dois mil e dezesseis.



Adeli Rodrigues de S. Filho
Vereador



Augusto Silva Brandão
Vereador



Ciro Braz Cardoso
Vereador



Danito de Oliveira
Vereador



Jader Quintino Alves
Vereador/Vice-presidente



João Dias da Silva Filho
Vereador



Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador



Maira Bethania Braz de Queiroz
Vereadora/Secretária



Paulo Soares Moreira
Vereador



Romis Antônio dos Santos
Vereador/Presidente



Silas Silva Rezende
Vereador